

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU.

1º Termo Aditivo de Prazo do contrato 53/2017.

Convite de Preços nº21/2017

Processo Licitatório n. 33/2017

OBJETIVO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, supervisão, trabalho social, palestra para o público atendido nas ações do SUAS.

Termo Aditivo de Contrato n. 53/2017, firmado com a Empresa: **VANDERLEIA DE JESUS LUIZ** com sede à Rua Venezuela, 325, Jardim Europa, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob nº 22.955.200/0001-30, ficando prorrogado por mais 02 (dois) meses, o serviço de oficina com famílias superação das vulnerabilidades afetivas e ausência de renda, trabalho com famílias para fortalecimento de vínculos famílias e comunitários e trabalho socioeducativo com gestantes.

Prazo Aditivado: 08 de Janeiro de 2018 a 07 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU

4º Termo Aditivo de prorrogação de Prazo do contrato nº001/2014.

Processo Licitatório nº050/2013

Pregão Presencial nº05/2013

Objetivo: Análise e desenvolvimento de programas de computador, para licenciamento ou cessão de direito de uso.

Empresa: **4R SISTEMAS & ACESSORIAS** com sede a Praça João Francisco Menezes, nº154 – Bairro Jardim Brasil na cidade de Porto Feliz estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.081.873/0001-90.

Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entre as partes por mais 12(doze) meses a contar do dia 06/01/2018 até 05/01/2019 com base na cláusula 5º do contrato original nos termos previstos no edital.

Impressão colorida e preto e branco com qualidade laser e fotográfica

Tamanho até A3 (297 X 440)

Fotos instantâneas para documentos

Tamanhos 2 x 2, 3 x 4 e 5 x 7

é no *Jornal* A VOZ



ÓTICA POPULAR
A Ótica do Povo!

Tel: (18) 3861-2292 - 99786-3348
E-mail: oticapopular1@hotmail.com.br

Promoção de aniversário na Ótica Popular de Irapururu

A Ótica Popular de Irapururu está fazendo cinco anos e na promoção de aniversário é você quem ganha o presente: toda a loja com desconto especial; consulta de vista por R\$ 60,00 e comprando seu óculos você ganha cupom para concorrer a um lindo smartphone.

* Promoção válida de 24/10/2017 a 22/12/2017

Av. Euclides da Cunha, 912 - Centro - Irapururu - SP



ANIVERSARIANTES:

23/12 - Casamento: JUAREZ FERNANDES E MARIA ANTONIA

- ANTONIO CARLOS TEODORO
- MARIA LUCIA FERRARI FERREIRA

24/12 - JOSILENE DANTAS DA SILVA

25/12 - MANOEL DO NASCIMENTO VERISSIMO

26/12 - Casamento: CARLOS NILTON FONTES GUIMARÃES E FÁTIMA

27/12 - JOSÉ IGOR DE MORAES

- Casamento: PAULO SÉRGIO GRIFFO E JÔ
- LEONARDO PEREIRA BUDOIA

- Casamento: LEANDRO APARECIDO ALVES E RENATA CHITERIO ALVES

28/12 - SILVANA ALCÁCIO SANTIM

- ARISA GABRIELA YAMAMOTO

- Casamento: JOSÉ BENÍCIO DOS SANTOS E

DARCI

- Casamento: DONIZETE POLICARPO SANTIAGO E MARIA

29/12 - NATALIA ALBURGUETTI PASSARELLI

- DANIELA NISHIMURA CANDIDO DA SILVA

- Casamento: FERNANDO CANDIDO DA SILVA E DANIELA

- WILLIAN FRANCISCO GAZOLA TEJERO

- LAURA MAZUKI DE MATOS

- Casamento: MÁRCIO M. IDE E SILVANA

- Casamento: JORGE FERREIRA DE ÁVILA E

HELENA

30/12 - CARLOS EDUARDO A. CAIVANO FILHO

EDITAL PE PROCLAMAS Nº 02.347

Matricula: 121251 01 55 2017 6 00012 121 0002347 13

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525, do Código Civil Brasileiro: MARCELO ANTONIO AZEVEDO e ADRIANA APARECIDA DA SILVA.

O pretendente nascido em PACAEMBU-SP, aos dezenove (19) de janeiro de 1975, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado, no Sítio São Pedro, no Bairro Capim Fino, em Pacaembu, deste Estado, filho de RAIMUNDO ANTONIO DE AZEVEDO e JOSEFINA ARMINDA DE AZEVEDO.

A pretendente nascida em LENÇÓIS PAULISTA-SP, aos doze (12) de fevereiro de 1983, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Irapururu, deste Estado, na Rua Gonçalves Dias, nº 90, filha JOSÉ MIGUEL DA SILVA E FRANCISCA NASCIMENTO CIRINO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei.

Lavro o presente para ser afixado em lugar público neste Oficial de Registro Civil e na imprensa local A Voz.

Observação: Edital de Proclamas expedido pelo Oficial de Registro Civil de PACAEMBU-SP, aos 14 de abril de 2017.

Irapururu-SP, 18 de dezembro de 2017.

TALITA KEIO PRADO SATO

Oficiala

SUPERGASBRAS

GÁS GOMES

Aberto das

8h às 22h



Disk Gás:

(18) 3861-2672 (Fixo) / (18) 98179-6692 (TIM)

(18) 98133-8068 (TIM) / (18) 99667-6041 (VIVO)

Rua Ismar Trevisan, nº 216 - IRAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IRAPURU

ASSUNTO: Resolução SE 007, de 19-12-2017 – Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018

GABINETE DO SECRETÁRIO Resolução SE 007, de 6-12-2017

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2018

O Secretário da Educação, à vista de assegurar a obrigatoriedade em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20-12-1996;

- a oportunidade de se garantir compatibilidade entre o calendário escolar da rede estadual de ensino com o de escolas municipais;

Resolve:

Artigo 1º –

I – início do ano letivo: 1º de fevereiro;

II – encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre: 29 de junho;

III – início do 2º semestre: 23 de julho;

IV – reinício das atividades escolares com alunos para o 2º semestre: 25 de julho;

V – término do ano letivo, no mínimo, em 19 de dezembro.

Parágrafo único – Na organização das atividades escolares não estará prevista a participação de alunos nos períodos destinados a férias e recessos escolares.

Artigo 2º – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Artigo 3º – Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no plano escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

- 1º – É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

- 2º – Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

§1º – O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput deste artigo, em reuniões pedagógicas, de conselho de classe ou de escola, para atender a pais, alunos e à comunidade, acarretará em “falta-aula” ou “falta-dia”

§2º – Não serão permitidos dias “abonados” no dias em que se aplicam os “Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos” (HTPC). O não comparecimento acarretará a mesma aplicação do parágrafo anterior.

Artigo 5º – O calendário escolar deverá ser afixado em local visível de todas as unidades escolares, afim de que todos tenham conhecimento.

§1º – No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá ser submetido à manifestação do Conselho Municipal da Educação,

Artigo 6º – O Calendário Escolar para o ano letivo de 2018 contempla, além dos itens previstos no artigo 1º desta resolução:

- I – férias docentes, nos períodos de 1º a 15 de janeiro e de 01 de julho a 15 de julho;

- II – períodos de atividades de planejamento/replanejamento e avaliação, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro, e, nos dias 23 e 24 de julho, respectivamente, no 1º e 2º semestres;

- III – dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres; assim como a eleição de Gremio Estudantil, a ser designado por cada unidade escolar, quando pertinente à sua realidade.

- IV – dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas dos Conselhos de Classe/Ano/Série e de reuniões com os pais/responsáveis dos alunos; nos mesmo moldes do item superior.

- V – recesso escolar, nos períodos de 16 a 31 de janeiro, de 16 a 22 de julho e, no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

- VI – a data de atribuição de aulas

- VII – feriados nacionais

- VIII – feriados estaduais

- IX – feriados municipais

- X – Suspensão em atividades

Artigo 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José Edson Moysés Filho

Secretário Municipal da Educação

Jornal **A VOZ**

Assine, Anuncie e Publique

(18) 3861-1606

Acesse também o nosso portal na internet:

www.avozdeirapuru.com.br

DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL



IRAPURU



Direção: Hugo Jacomini

Para melhor lhe servir entregamos em sua residência

(18) 3861-1517 (Fixo)

(18) 98113-3961 (TIM)

(18) 99720-3018 (Vivo)

Rua Borba Gato, 330 (ao lado do Ratão Lanches) - Irapuru/SP